



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 696/2005**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES,  
LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José do Divino – Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de São José do Divino.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem a seguinte estrutura interna:

- I – Departamento de Esportes;
- II – Departamento de Promoção Cultural, Artística e Turística;

**Art. 3º.** Compete ao departamento de Esportes:

- I- desenvolver programas de ampliação da prática dos esportes em geral entre a comunidade;
- II- promover torneios, competições e campeonatos entre as equipes do município, ou destas, com as de outro municípios;
- III- gerenciar os centros esportivos, organizando recreações comunitárias e eventos anuais, tais como: festas juninas e carnavais;
- IV- divulgar no Município e fora dele, todas as atividades eventos promovidos pela Secretaria;
- V- planejar e executar projetos que visem a ampliação dos espaços destinados às práticas esportivas e ao lazer.

**Art. 4º.** Compete ao Departamento de Promoção Cultural, Artística e Turística:

- I- elaborar programa de ação cultural;
- II- definir e implementar a política cultural do Município, de modo a estabelecer critérios para incentivo às iniciativas artísticas, individuais ou coletivas;
- III- estimular o desenvolvimento da cultura popular no Município;

*BC*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- IV- administrar espaço cultural no Município, coordenando, implantando e estimulando a Biblioteca e a Casa de Cultura Municipal;
- V- promover intercâmbios culturais.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$...... podendo utilizar como recurso a anulação de dotações e/ou provável excesso de arrecadação no exercício vigente.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2005.

São José do Divino, 18 de março de 2005.

  
**BELARMINO CANGUSSÚ**  
**Prefeito Municipal**

